



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

CONSELHO FISCAL

PARECER Nº 01/2025-CF/IMBEL

**BASE PARA EMISSÃO DO PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE
CONTAS DA IMBEL - 2024**

O Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, no uso de suas atribuições, reuniu-se em 11 de março de 2025, na sua 406ª Reunião Ordinária, para examinar e emitir o parecer sobre o Relatório Anual da Administração 2024 e seus anexos, o Parecer da Auditoria Independente e o Parecer nº 4/2025-DVADM/DGAC/DRADM. Conforme prevê os incisos II e III do Art. 84 do Estatuto Social da IMBEL, resolve-se emitir o seguinte parecer:

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**

Por meio das informações disponibilizadas pela Diretoria-Executiva da IMBEL, o presente Conselho exerceu o fiel cumprimento às disposições legais e estatutárias previstas no Estatuto Social, examinou o Relatório da Administração 2024, as respectivas Demonstrações Contábeis, incluindo suas Notas Explicativas, e o Parecer da Auditoria Independente, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Das análises procedidas e dos esclarecimentos obtidos, considerando os pareceres expostos dos auditores independentes da Empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS, os membros do Conselho Fiscal efetivaram pronunciamentos, que estão registrados em atas aprovadas de reuniões ocorridas ao longo do Ano de 2024, e apresentam o PARECER, por unanimidade, que todos os documentos citados reportam rigorosamente a situação Contábil, Financeira e Patrimonial da Empresa IMBEL.

No que tange à proposta de destinação do Resultado do Exercício 2024 e tendo a base legal prevista nos parágrafos 4º e 5º no Art. 202, da Lei 6.404/76, o Conselho analisou as exposições de motivos da Empresa IMBEL, descritas no Parecer nº 4/2025-DVADM/DGAC/DRADM, de 27 de fevereiro de 2025, sendo de PARECER unânime que **o pagamento do dividendo previsto é incompatível com a atual da situação financeira da companhia e a quantia correspondente deverá ser registrada como reserva especial**. Ademais, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, registra-se que o presente dividendo deverá ser honrado assim que a situação financeira da companhia seja modificada, favoravelmente, e venha permitir o seu pagamento à União.

®IMBEL – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Quartel-General do Exército - Bloco H - 3º Pavimento - SMU

70.630-901 – Brasília - Fone: (61) 2035-3094/3029 e-mail: conselhos@imbel.gov.br

O Conselho também destaca que, em razão da delicada situação financeira, a Empresa IMBEL não realiza o pagamento de dividendos desde 2021. A principal razão para a impossibilidade de cumprir com tal compromisso reside na restrição de créditos orçamentários imposta à empresa ao longo dos últimos anos, o que impacta diretamente seus resultados fiscais.

Em relação ao Lucro Líquido apurado no Exercício Fiscal de 2024, o Conselho Fiscal se manifesta, por unanimidade, favoravelmente ao encaminhamento do presente parecer para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, considerando: o **Lucro Líquido de R\$ 9.129.759,39**, realizando o abatimento permitido para a **Reserva Legal de R\$ 456.487,97**, alcançando o **Lucro Líquido Ajustado de R\$ 8.673.271,42**.

Com base nas informações apresentadas no parecer da administração, e no disposto dos Art. 196 e 198, da Lei 6404/76, conclui-se que a constituição de uma **Reserva de Investimentos não é viável**, pois não há comprovação de dotação orçamentária suficiente para sua efetivação. Diante disso, o Conselho Fiscal entende que o **Lucro Líquido Ajustado deve ser integralmente destinado à Reserva Especial de Dividendos**, considerando que a IMBEL, conforme mencionado anteriormente, não possui condições financeiras para efetuar o pagamento de dividendos.

Diante do exposto, o Conselho, por unanimidade, emite parecer favorável ao encaminhamento da proposta para a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Brasília, DF, 11 de março de 2025.

MARCIO **CORDEIRO** FREIRE
Presidente do CF/IMBEL

HENRIQUE ALVES SANTOS
Representante da STN

JOSÉ ROBERTO MARTINS RIBEIRO
Representante do MD